



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**  
**Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984**  
**Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985**

**PORTARIA COREM 3R Nº 011/ 2022**

“Adaptação do Calendário do Processo Eleitoral 2022 do Conselho Regional de Museologia 3ª Região.”

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA 3ª REGIÃO - COREM 3R, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições regulamentares, conferidas pelo Art. 8º Lei nº 7.287/1984, pelo Art. 7º do Decreto nº 91.775/1985, do Art. 31º e 60º do Regimento Interno do COREM 3R e considerando o estabelecido nos Art. 1º e 2º da Portaria COFEM nº 011/2022.

**CONSIDERANDO:**

I - O previsto no Regimento Interno do COREM 3ª Região, em seu Art. 61º que prevê a obrigatoriedade do voto, incorrendo em pena de multa o profissional Museólogo que, sem motivo justificado, deixar de votar;

II - A necessidade de organizar o processo eleitoral para a eleição do COREM 3R para o triênio 2023 – 2025 e Delegados Federais para atuarem nas Eleições do COFEM de 2022;

II - As exigências legais para a renovação de 1/3 dos Conselheiros(as) Efetivos(as) e Suplentes do COREM 3R e a necessidade de preencher todas as vacâncias regionais;

III - A desejada amplitude e eficiência do processo democrático eleitoral.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Adaptação do Calendário Eleitoral 2022 do COREM 3R, ampliando o período de inscrição de candidatos(as) visando o preenchimento das vagas para Conselheiros(as) Efetivos(as) e ou Suplentes e Delegados Federais para atuarem nas Eleições do COFEM de 2022.

Art. 2º. O Calendário Eleitoral aqui apresentado, tem por finalidade dilatar o período de inscrição de candidatos(as) ao COREM 3R, para o Pleito Eleitoral 2022, mantendo os demais



**CONSELHO REGIONAL DE MUSEOLOGIA – COREM 3ª REGIÃO**  
**Criado pela Lei Nº 7.287 de 18/12/1984**  
**Regulamentado pelo Decreto Nº 91.775 de 15/10/1985**

períodos previstos na Portaria COREM 3R nº 010/2022, inalterados.

Art. 3º. Datas adaptadas do Calendário Eleitoral 2022:

- I- De 12/09 a 12/10/2022. Recebimento das candidaturas, pela Comissão Eleitoral;
- II- Até 14/10/2022. Deferimento ou indeferimento candidaturas pela Comissão Eleitoral, e comunicar aos candidatos por meio de e-mail, com solicitação de confirmação de recebimento;
- III- Até 18/10/2022. Data limite para recebimento, pelo Plenário do COREM 3R, de recursos;
- IV- Até 21/10/2022. Prazo final para julgamento e comunicação dos recursos;
- VI- De 22/10 a 25/10/2022. Divulgação no sítio eletrônico do COREM 3R e para todos(as) os(as) museólogos(as) registrados e para o COFEM, informando as candidaturas homologadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Alegre (RS), 4 de outubro de 2022.

**Marcelo Augusto Kich Scheffer**

**COREM 3R 0233-I**

**Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Museologia 3ª Região**